

# Contrato de Viagem

Atol Agência de Viagens, Turismo e Transporte de Passageiros EIRELI, sendo cadastrada no Cadastur nº 26010332100001-2, desde 08/01/2003, CNPJ/MF 05.657.026/0001-20, na cidade de Porto Feliz, SP, à Rua Bandeirantes, 122, centro, CEP 18540-061, designada como **Contratada**.

**Contratante:**  RG:   
CPF:  Data de nasc.:  E-mail:   
Endereço:  Num.:  Bairro:   
Cidade:  CEP:  Telefones:   
**Nome do(a) Aluno(a):**  Série:   
RG:  CPF:  Data de nasc.:  Tam. Camiseta:

Os acima qualificados respectivamente, contratada e contratante, pelo presente instrumento que é particular e na forma de direito tem entre si como justo e contratado o seguinte:

**A viagem: Do Colégio Adventista de Cidade Ademar/SP**, para o Estado de Santa Catarina (SC) no período dos dias 19/09 a 25/09 de 2026

**Incluindo:** Seguro de Assistência Médica (Plano IBR 40, da Seguradora Intermac Assistence. [www.intermacassist.com](http://www.intermacassist.com)), ou outro com as mesmas coberturas; Viagem em ônibus Semi Leito; Serviço de bordo; Monitor/Recreador (Acompanhando o grupo); 04 noites de hospedagem em apartamentos Tripos ou Quádruplos (conforme disponibilidade) no Hotel e Resort Plaza Caldas da Imperatriz em Regime All Inclusive; 03 refeições extras (Sem bebidas) sendo: 01 na praia das Laranjeiras, 01 em Florianópolis e 01 no jantar do dia 02/10; Passeios em: Santo Amaro da Imperatriz, Bal. de Penha, Balneário Camboriú e Florianópolis; 01 ingresso para: 01 Beto Carrero; 01 para o barco Pirata; 01 Ingresso para a ilha Ratonas; 01 Ingresso para o Multiparque; 01 Ingresso para o Teleférico; 01 Ingresso para o YooHoo (Duas pessoas por trenó); 01 para o Rafting; 01 para o Arvorismo; 01 Camiseta.

**Preço por pessoa é de:**  R\$4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais) em até **10 parcelas de R\$439,00** (Quatrocentos e trinta e nove reais), **com Cartão de Crédito:** Amex, Visa e Mastercard.

Ou,  via **BOLETOS em 06 Vezes de R\$731,66** (Setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo a primeira parcela via PIX (Chave CNPJ: 05.657.026/0001-20) do banco Itaú em nome da CONTRATADA, no ato da adesão, e as demais parcelas com boletos bancários (Sujeito a aprovação de crédito).

**(Valores e condições válidas para pagamento efetuado até o dia 08/04/2026)**

**Cláusula 1ª** – O pagamento deverá ser feito à contratada, **em contato direto com a CONTRATADA pelos Whatsapp (15) 99177-0766, (15)98177-2222 ou pelo telefone (15) 3261 2208**. As parcelas, serão cobradas até o dia 10 (dez) de cada mês. No caso de atraso no pagamento serão cobrados 4% do valor da parcela a título de multa, mais juros de 0.15 % ao dia. O contratante ou Aluno que tiver parcela (S) atrasada (S) no dia do embarque, poderão ser impedidos de participar da viagem, configurando, quebra de contrato e devendo ele ou responsável arcar com as multas contratuais.

**Cláusula 2ª** – Contratante poderá cancelar a viagem, com as seguintes multas baseadas no valor integral do contrato sendo: com até 60 dias antes da data de embarque, pagando multa 20%. De 59 dias até 31 dias antes do embarque, perderá o valor 40 %. De 30 dias até 16 dias do embarque, perderá 60%. De 15 dias até 07 dias antes do embarque, perderá 80%. E dentro dos de 06 dias que antecedem o embarque, perderá 100%

**Cláusula 3ª** – A contratada somente poderá mudar de datas ou trocar o hotel por outro hotel com as mesmas características do contratado originariamente pela anuência das partes. O cancelamento da excursão, se feito pela Agência de Turismo, a obrigará a devolução dos valores integrais pagos pelo Contratante.

**Cláusula 4ª** – É de inteira responsabilidade da contratada substituir o meio de transporte em caso de quebra que o impeça de continuar a viagem pela substituição de outro de igual característica do contratado.

**Cláusula 5ª** – A contratada não fica responsável pelo extravio de objetos durante a viagem, nem o hotel, devendo o passageiro cuidar de seus pertences.

**Cláusula 6ª** – O ônibus, Avião, hotel, etc, deverão estar nas mesmas condições de uso da ocasião da data de viagem sem que o passageiro cause qualquer tipo de avarias sendo ele responsável pelos seus atos.

Assinar Rubrica do Contratante: \_\_\_\_\_

## Contrato de Viagem

**Cláusula 7ª** – No roteiro de viagem da contratada não estão inclusas despesas pessoais como, noites extras do hotel, lavanderias, refeições extras não mencionadas, serviços extras, passeios que não contêm como o nosso ônibus, taxas e ingressos extras, vacinas e testes de saúde.

**Cláusula 8ª** – O contratante (aluno) que venha a infringir os regulamentos locais (ex: Hotel), os regulamentos pré-afirmados com a escola, o contrato de viagem ou as leis do código civil brasileiro, será remetido para sua cidade de origem tendo ele ou o responsável legal de arcar com todas as despesas, e o CONTRATANTE não terá direito algum a quais quer reembolsos por parte da CONTRATADA

**Cláusula 9ª** – É obrigatório e de sua total responsabilidade, que o participante da viagem esteja portando durante toda a duração da viagem, a cédula original do seu documento de identidade (RG) ou passaporte dentro de seu prazo de validade, **não será válido** qualquer outro documento ou cópias autenticadas dos originais, os alunos com idade inferior a 18 anos, deverão portar autorização de viagem por escrito do Pai ou da Mãe, assinada, autenticada e reconhecido firma por autenticidade no cartório competente. Em caso da falta de documentação do passageiro (Aluno), será impedido de embarcar, e o contratante deve ter de arcar com os custos de multas e posteriores prejuízos de ambas as partes.

**Cláusula 10ª** – O CONTRATANTE, assim como o (a) menor por ele (a) assistido (a) ou representado (a) neste contrato, cedem expressamente para a CONTRATADA, o direito de uso de imagem e som de voz relacionados através de fotografia, filmagem e áudios. Cessão esta, gratuita, irrevogável, irretratável e válida por prazo indeterminado, estendendo-se por todo o território nacional e internacional, sem limitação quanto o número de reproduções e/ou formas de distribuição de material produzido para divulgação de seus produtos e serviços em qualquer veículo de divulgação, seja mídia falada, escrita, televisiva ou eletrônica etc. O que poderá ser feito a qualquer tempo e sem qualquer outra prévia autorização.

\*Fica eleito o Fórum de Porto Feliz – SP para dirimir quaisquer dúvidas caso houver oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo com contratada e contratante, assinam abaixo em duas vias de igual teor.

**Porto Feliz, 12 de março de 2026**

---

**Contratada (Atol Turismo)**

---

**Contratante**